

**CONCESSÃO Nº 0141291600**  
**ADITAMENTO Nº 02**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Praça do Patriarca, nº 96, neste ato representado por Diretor de Gestão Corporativa **OSMAR HENRIQUE COSTA PARRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.573.832-X e do CPF nº 055.541.188-52, e por seu Diretor de Desenvolvimento de Projetos **OSVALDO MISSO**, engenheiro civil, CREA: 260265757-3, brasileiro, casado, portador do RG: 5.016.973 e CPF: 860.279.058-91, domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **OTIMA - CONCESSIONÁRIA DE EXPLORAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO S.A.**, com sede na Rua Pedroso de Moraes nº 1.553, Cjtos. 71, 72, 73 e 74, Bairro de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.104.815/0001-13, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Violeta Kertesz Noya, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do R.G. Nº 29.991.519-0 SSP/BA e CPF Nº 566.184.255-49, e por seu Diretor Financeiro, Fernando Colaço de Paiva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do R.G. nº 4.371.107 SSP/SP e CPF nº 641.131.838-72, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente aditamento, conforme cláusulas abaixo:

**CONSIDERANDO** a necessidade de elucidar as condições aplicáveis ao primeiro reajuste contratual, as partes **RESOLVEM** firmar o presente aditamento, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Aditamento é adequar a **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**, conforme segue:

8.1. Os valores dos pagamentos mencionados nos itens 7.3 e 7.4 da Cláusula Sétima serão reajustados anualmente, contados da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC-FIPE - CATEGORIA GERAL), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

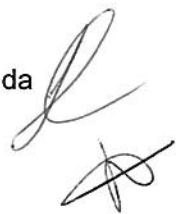
8.1.1. Para o correto cálculo do primeiro reajuste, aplicou-se a fórmula:

$$Pa.1 = Po \cdot \left( \frac{I}{Io} \right), \text{ onde:}$$

Pa.1= Preço atualizado no mês do primeiro ano de aniversário do Contrato, contados da data da sua assinatura.

Po= Preço na base econômica do contrato, janeiro de 2012.

I= Índice de reajustamento IPC da FIPE, referente ao 12º (décimo segundo) mês da assinatura do Contrato (novembro de 2013).



Io= O mesmo índice, porém relativo ao mês da base econômica do Contrato (janeiro de 2012).

8.1.2. A partir do segundo ano do contrato (dezembro/13), aplica-se a fórmula:

$$Pa = Po \cdot \left( \frac{I}{Io} \right),$$

Pa = Preço atualizado no mês de reajuste do Contrato.

Po= Preço na base econômica do último reajuste.

I= Índice de reajustamento IPC da FIPE, referente ao mês de base econômica do reajuste atual. (mês novembro ano corrente)

Io= O mesmo índice, porém relativo ao mês da base econômica do último reajuste. (mês novembro ano anterior)

- 8.2. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, este será calculado provisoriamente, adotando-se o último índice publicado.
- 8.3. Quando da publicação do índice relativo ao mês do reajuste, a SPObras e a Concessionária deverão calcular o reajuste definitivo e a diferença apurada em relação ao reajuste provisório, se favorável à SPObras, ser-lhe-á paga por ocasião do primeiro pagamento que lhe for devido e, se favorável à Concessionária, será descontada do primeiro pagamento que for efetuar à SPObras.
- 8.4 As condições pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais pertinentes à matéria, formalizadas por meio de aditamento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, as partes pactuam que as diferenças dos valores apurados pela não aplicação do reajuste a partir da data base da proposta (janeiro de 2012), planilhas anexas, serão pagas da seguinte forma:

- a) A diferença relativa à outorga, na data base maio/16, perfaz a importância de R\$ 608.698,47 (seiscentos e oito mil, seicentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), e será paga pela **CONCESSIONÁRIA** em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$86.956,92 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) e as demais, corrigidas pelo IPC-FIPE (categoria geral), vencendo-se a primeira no dia 30 de maio de 2016 e as demais todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes, mediante depósito na Conta Corrente nº 9236-3, agência 1897-X, do Banco do Brasil.
- b) Quanto à diferença apurada a título de remuneração da **SPObras**, na data base maio/16, no total de R\$ 383.175,35 (trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), serão emitidas 07 (sete) Notas Fiscais mensais, sendo a primeira no valor de R\$54.739,34 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e as demais, corrigidas

pelo IPC-FIPE (categoria geral), sendo a primeira com data de vencimento para o dia 30 de maio de 2016 e das demais todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

- c) Fica estipulado que o inadimplemento do pagamento das parcelas acima mencionadas implicará em multa de 1% (um por cento), independente de juros e atualização monetária sobre o valor ainda devido, além da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato de Concessão.
- d) Efetuados todos os pagamentos acima descritos, na forma e tempo pactuados, a SPObras dará a **CONCESSIONÁRIA** a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a este título.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em face da adequação do critério de reajuste, o valor das parcelas correntes da outorga será de R\$ 575.774,46 para o período de junho de 2016 a novembro de 2016;

A partir das medições vencidas entre 01/04/2016 a 30/11/2016 o valor unitário da remuneração da São Paulo Obras – SPObras será de R\$ 86,73.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais não atingidas por este aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma.


São Paulo, 30 de maio de 2016.

Pela SPObras:

  
**OSMAR HENRIQUE COSTA PARRA**  
Diretoria de Gestão Corporativa

  
**OSVALDO MISSO**  
Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Pela CONCESSIONÁRIA:

  
Violeta Kertész Noya  
Diretora

  
Fernando Colaço de Paiva  
Diretor